

LEI Nº 3.013, de 28 de junho de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando à cooperação na realização da Exposição Agropecuária de 2013.

Parágrafo único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

Art. 2º - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pelo TCM de Goiás, juntamente com o plano de aplicação, e posteriormente, a devida prestação de conta referente à contribuição financeira recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente a seguir especificada, suplementada se necessário:

01.2052.20.122.1051.4068 336041 (100) - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 28.06.2013.**

(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal